



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG
FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL Nº 858/2009.

Altera a Lei Municipal nº. 809/2005, de 23/11/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº. 839/2008, de 07/07/2008 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado a inclusão do programa Provias - Operação de Crédito destinada à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais para a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do **PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS – PROVIAS**, no Plano Plurianual do período de 2006-2009.

Art. 2 – Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, igualmente autorizado a abrir Crédito Especial das mesmas, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com a seguinte classificação:

02 – Executivo

05 – Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0501 – Vias e Logradouros Urbanos

1.044 – Equipamentos e Materiais Permanentes para o Desenvolvimento de Obras, com recursos do BDMG

4490.52.0020 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa PROVIAS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, em 21 de outubro de 2009.


Geraldo Emiliano dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registro: Livro de Leis nº 10, fls 28

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade